Lei nº. 665/1995 **em 04 de outubro de 1995**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou, e Eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1996, o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa Despesa em 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e demais Rendas, na forma da Legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	R$ 7.255.000,00
Receita Tributária	R$ 650.000,00
Receita de Contribuições	R$ 50.000,00
Receita Patrimonial	R$ 125.000,00
Receita Industrial	R$ 70.000,00
Transferências Correntes	R$ 4.260.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 2.100.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 5.745.000,00
Operações de Crédito	R$ 2.000.000,00
Alienação de Bens	R$ 150.000,00
Transferências de Capital	R$ 2.163.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 1.432.000,00
Total	R$ 13.000.000,00

Art. 3° - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
01.00 Poder Legislativo	R$ 856.250,00
02.00 Poder Executivo	R$ 12.143.750,00
Total	R$ 13.000.000,00

II – DESPESA DISCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.01 Câmara Municipal	R$ 856.250,00
02.01 Gabinete do Prefeito	R$ 420.000,00
02.02 Secr.de Coordenação e Planejamento	R$ 734.500,00
02.03 Secr.Mun. de Finanças	R$ 2.245.500,00
02.04 Secr.Mun. de Agricultura	R$ 77.000,00
02.05 Secr.Mun. de Educação e Cultura	R$ 1.489.500,00
02.06 Secr.Mun. de Promoção Humana	R$ 1.800.500,00
02.07 Secr.Mun. de Transportes	R$ 5.376.750,00
Total	R$ 13.000.000,00

III – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 Legislativa	R$ 856.250,00
03 Administração e Planejamento	R$ 3.400.000,00
04 Agricultura	R$ 77.000,00
08 Educação e Cultura	R$ 1.489.500,00
10 Habitação e Urbanismo	R$ 1.779.250,00
11 Ind.Comércio e Serviços	R$ 1.250.000,00
13 Saúde e Saneamento	R$ 1.215.000,00
14 Trabalho	R$ 75.000,00
15 Assistência e Previdência	R$ 585.500,00
16 Transporte	R$ 2.272.500,00
Total	R$ 13.000.000,00

Art. 4° - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos ítens I, II, III e IV dos parágrafos 1°, 2° e 4° do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender à insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de Leis específicas aprovadas no Exercício.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 1996 (hum mil e novecentos e noventa e seis), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 1995.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal